

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Presidência da Metrobus Transporte Coletivo S/A., sito à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP. 74. 453-610 − Goiânia-GO., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, arquivada na JUCEG através do NIRE de nº 5230000804-2. 2. QUÓRUM: Reuniu-se o Conselho de Administração da Metrobus, através de videoconferência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 11 do Estatuto Social, com a participação dos senhores DORCILO RABELO - Presidente, JOSÉ RUBENS MAGNINO, LISANDRO COGO BECK, RONAN ABREU REIS e ANTENOR MITO FILHO - Membros, todos devidamente convocados, através do Ofício Circular nº 11/2024, de 27/05/2024 da Presidência da Metrobus. Participaram também da reunião os senhores Francisco Caldas – Diretor Presidente da Metrobus e Estênio Primo – Gerente Jurídico. A reunião foi secretariada por Edir Gomes – Assessor de Diretoria. 3. ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a proposta da constituição do Consórcio do Sistema Metropolitano BRT (Consórcio BRT) e, 2) Deliberar sobre celebração de Termo de Cessão Não Onerosa dos Ônibus Elétricos. 4. DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES: O Presidente do Conselho de Administração, senhor Dorcilo Rabelo, declarou aberta a reunião agradecendo a participação dos Conselheiros e pedindo desculpas pelo lapso de tempo entre a convocação e a realização da reunião, explicando que trata-se de um assunto da maior relevância para o futuro do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia e cujas decisões deverão ser tomadas no menor prazo de tempo possível para a consecução dos objetivos. Mencionou, também, o Presidente, que o documento a ser discutido foi devidamente encaminhado a todos os Conselheiros, juntamente com a Convocação. Dito isso, passou imediatamente a palavra ao Presidente da Metrobus, senhor Francisco Caldas, para colocar o assunto aos membros do Conselho. O senhor Caldas também se desculpou com os Conselheiros pelo curto tempo entre a convocação, a análise do documento e as discussões pelo conselho. Ato contínuo, disse que a matéria a ser apreciada já havia sido explicada e debatida quando da reunião que discutiu e aprovou a celebração do 2º Aditivo ao Acordo Operacional de extensão dos serviços do Eixo Anhanguera, instituindo o Sistema Metropolitano BRT, ocorrida em 12/04/2024. Naquela oportunidade, continuou o Presidente Caldas, havia sido explanado o fato de que no texto do mencionado Aditivo constava o estabelecimento das condições precedentes para constituição do Consórcio BRT, inclusive com a minuta do Contrato Constitutivo do mesmo integrando-o como anexo. A constituição do Consórcio, portanto, seria uma espécie de segunda fase à instituição do Sistema Metropolitano BRT, pois teria como função precípua ser o veículo de investimento e/ou provimento dos meios para execução das obrigações comuns às partes no âmbito do referido Sistema. Continuando, disse que o SET – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, no dia 27/5/2024, dando cumprimento ao avençado no 2º Aditivo ao Acordo Operacional, fez o protocolo na Metrobus do Ofício nº 008/2024, trazendo o texto definitivo do Contrato de Constituição do Consórcio BRT. Ainda, explicou, caso aprovado pelos Senhores Conselheiros, que seria o Contrato, após assinatura dos representantes das 5 (cinco) Concessionárias, enviado, via Escritório contratado pelo SET, para registro no CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, haja vista ser esta providência, nos termos da lei, uma exigência prévia a formação de Consórcios. Por fim, sublinhou que as várias medidas em curso, ligadas à Nova RMTC, dentre elas a reforma de Estações, Terminais e aquisição de ônibus elétrico, integram um conjunto de ações, envolvendo Estado, Municípios, CMTC, SET, RedeMob e



Operadoras, que já estão trazendo benefícios inéditos e amplos à população usuária do transporte coletivo. Disse ainda, que estava à disposição de todos para sanar eventuais dúvidas e que passaria a palavra ao Gerente Jurídico Estênio Primo para demais informações e esclarecimentos. Este, ao iniciar sua fala, reafirmou ter sido o tema em pauta já objeto de robusta explanação na reunião do Conselho ocorrida em 15/03/2024 e que a participação da empresa na formação do consórcio, observou-se as diretrizes do art. 7º da Política de Participação Societária, aprovada pelo Conselho de Administração para os exercício de 2024/2025, na data de 16/01/2024, que na letra "b" do art. 7º, faculta a participação societária da Metrobus em SPE – Sociedade de Propósito Específico, Sociedade por Quotas ou Ações, Consórcios, de forma direta ou indireta, permanentes ou temporárias. Na sequência, ressaltou que, embora já tenha havido prévia explicação acerca da Constituição do Consórcio em questão, seria necessária a presente apreciação e deliberação em razão de somente nesta data ter havido o protocolo formal da Proposta de instituição do Consórcio BRT. Destacou que as atribuições do Consórcio, segundo constante da minuta, seriam as seguintes: i) viabilizar o provimento de ônibus elétricos para as consorciadas; ii) fazer o provimento e a operação das garagens e infraestruturas externas e internas de recarga de energia para veículos elétricos; iii) contratar o fornecimento de energia elétrica para provimento das infraestruturas de recarga; iv) executar serviços de manutenção veicular de frotas elétricas. Ainda, do ponto de vista jurídico, destacou que a figura do Consórcio tem previsão nos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, a Lei das SA's, e que seu objetivo é a execução em conjunto de determinado empreendimento. Quanto à participação de estatais em Consórcios, disse, conforme já analisado pela Gerência Jurídica e pela PGE – Procuradoria-Geral do Estado, quando da integração da METROBUS ao RedeMob Consórcio, em 2016, que dependeria de autorização legislativa específica, segundo art. 37, XX, da Constituição Federal. Tal exigência, continuou dizendo, estaria satisfeita com a edição da Lei Estadual nº 19.217/16 e Decreto Estadual nº 9.106/17, faltando, portanto, apenas a aprovação no âmbito da organização administrativa da Metrobus, ou seja, no âmbito de seu Conselho de Administração. Explicou também que a participação da Metrobus no custeio da estrutura funcional do Consórcio BRT seria de 31,97%, o que corresponde exatamente à participação da empresa na demanda nominal média no período de julho a dezembro de 2023. Por fim, disse que o consorciamento proposto estava inserido no processo de reorganização da prestação dos serviços de transporte coletivo da Grande Goiânia e no desenvolvimento da Nova RMTC, nos termos da Lei Complementar nº 187/23, Deliberação CDTC nº 11/2023 e 4º Termo Aditivo aos Contratos de Concessão. Encerrando sua fala, se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais. Retomando à palavra, o senhor Dorcilo Rabelo franqueou a quem dela pretendesse fazer uso. Assim, todos os Conselheiros fizeram apontamentos, considerações e perguntas, as quais foram prontamente respondidas pelo Presidente Francisco Caldas e pelo Gerente Estênio Primo. Na sequência, novamente com a palavra o Presidente Dorcilo Rabelo colocou o assunto em votação, tendo o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberado pela aprovação da participação da Metrobus Transporte Coletivo S/A no Consórcio do Sistema Metropolitano BRT (Consórcio BRT), deliberando que sejam tomadas todas as medidas necessárias para o ingresso da empresa no referido consórcio, sem prejuízo das suas demais atribuições legais e estatutárias. Na sequência à reunião, o Presidente do Conselho de Administração colocou em discussão o item 2 da pauta -"Deliberar sobre celebração de Termo de Cessão Não Onerosa dos Ônibus Elétricos", passando a palavra ao Presidente da Metrobus Sr. Francisco Caldas, o qual exclareceu sobre ônibus elétricos, em especial sobre o "Termo de Cessão Não Onerosa". Assim, participou a todos, para conhecimento e deliberação, acerca do assunto com estreita ligação com a primeira pauta, qual seja a recepção de ônibus elétricos, a princípio 2 (dois), do RedeMob Consórcio. Contextualizando o momento atual experimentado na RMTC, especialmente o advento da Lei Complementar nº



169/21, disse que após vários anos de dificuldades para o Sistema, em razão, dentre outras, de limitação à financiabilidade na renovação do material rodante, estamos vivenciando uma mudança no modelo de provimento da frota com a implementação do complemento tarifário. Enfatizou ainda que, como materialização do Plano de Ação Imediata (PAI), trazido pela Deliberação CDTC nº 11/2023, a Metrobus estaria recebendo, a título de Cessão Não Onerosa, do RedeMob Consórcio, 2 (dois) ônibus elétricos. Explicou que tais ônibus foram adquiridos por 2 (duas) outras concessionárias, as quais locaram os mesmos ao RedeMob Consórcio que, por sua vez, faria o pagamento da locação com recursos advindos do complemento tarifário. Sublinhou o Presidente Caldas que entendia como extremamente positivo o momento atual, eis que a população já começa a experimentar avanços significativos na qualidade dos serviços ofertados, assim como entende ser oportuna e vantajosa a oportunidade da Metrobus operar tais ônibus. Restituindo a palavra ao Presidente do Conselho, este novamente franqueou aos demais membros, que novamente fizeram uso da palavra para questionamentos pontuais, os quais foram de imediato respondidos. Por fim, devolvida a palavra ao Presidente Dorcilo Rabelo, foi colocado o assunto em votação, tendo o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberado pela aprovação da celebração do Termo de Cessão Não Onerosa dos ônibus elétricos. 5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião da qual, para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e por mim Secretário. Certifico que esta Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Goiânia, 28 de maio de 2024.

DORCILO RABELO
PRESIDENTE DO CONSELHO

EDIR GOMES SECRETÁRIO



MINISTERIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
05853753134		
22895507104		